



Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL Em 14 de março de 2014

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o recurso negando provimento voluntário, mantendo a decisão regional, que decretou a interdição e negando o efeito suspensivo ao recurso.

UF	PROCESSO	EMPRESA	UF
01	47766.000016/2014-67 e 46502.000065/2014-17	MP Móveis de Aço Ltda.	MG

ROBERTO CAVALCANTE LEÃO BORGES

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 11 de março de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria nº 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Alteração Estatutária do sindicato abaixo relacionado, em observância o 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46213.002665/2012-03
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores do Comercio de Petrolina - SINTCOPE - SINTCOPE
CNPJ	35.447.366/0001-98
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 364/2014/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, na Nota Técnica Nº 363/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: INDEFERIR o Pedido de Registro Sindical nº 46255.002810/2009-56 de interesse do SINDLOUVEIRA - Sindicato dos Empregados Carregadores/Armaduradores de Produtos e Mercadorias em Centrais de Abastecimento e Depósitos de Louveira e Região, CNPJ 08.983.807/0001-01, em virtude da ausência de acordo na Audiência de Mediação, nos termos do art. 23, § 9º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 362/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Santos e Região - SP, processo n. 46219.048241/2008-41, CNPJ 58.249.871/0001-23, para representar a categoria Profissional dos Empregados em bancos comerciais, bancos de crédito, cooperativas de crédito, bancos de investimento, financeiras, cadernetas de poupança, empregados temporários, bem como, empregados em empresas coligadas ou contratadas por grupo econômicos bancários ou financeiros, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Santos, Itanhaém, Mongaguá, Peruibe, São Vicente, Guarujá, Praia Grande, Bertoga e Cubatão - SP.

Tendo em vista o dispositivo da Intimação de nº 659/2014, oriundo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, TRT 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho declara a RETIFICAÇÃO da publicação havida no DOU - Diário Oficial da União, Seção 1, nº 25, pág. 60, na data de 05/02/2014, fundamentada pela NT 025/2014/AIP/SRT/MTE, adstrita ao trâmite do processo administrativo de nº 46219.018383/2012-60, para onde se lê: o Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Brasília/DF, TRT 12 Região, leia-se: em razão da Ação Declaratória de Nulidade de Constituição de Pessoa Jurídica, noticiada pelo Ministério Público do Trabalho - Of. 50424.2013/PRT2, Ref.: NF 002795.2013.02.000/1 -, nos autos do processo nº 0002267-49.2013.5.02.0020, em trâmite perante a 20ª Vara de Trabalho de São Paulo-TRT 2ª Região, conjunado com o proferido no Mandado de Segurança de nº 0000583-91.2013.5.10.0012 - 12ª VT de Brasília/DF/TRT 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho declara a SUSPENSÃO do processo administrativo nº 46219.018383/2012-60, em trâmite nesta Pasta Ministerial, protocolizado em favor do SAMSP - Sindicato dos Aeronautas do Município de São Paulo/SP, CNPJ 14.981.629/0001-74, nos termos do art. 28, inciso V, da Portaria 326/2013.

Em 12 de março de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 5º da Portaria nº 186/2008:

Processo	46206.021045/2012-54
Entidade	Federação Brasileira de Sindicatos das Carreiras da Administração Tributária da União, dos Estados e Distrito Federal - FEBRAFISCO
CNPJ	94.998.812/0001-11
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 365/2014/CGRS/SRT/MTE

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 11 de março de 2014

Nº 3 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46211.000363/2014-74 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários da empresa Armani Instalações e Participações Ltda, inscrita no CNPJ 12.908.822/0001-54, situada na Rua Coronel Antônio Junqueira, 181, sala 202, Bairro Caieiras, cep. 31.230-300, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO, tendo em vista o que consta no processo nº 46213.004973/2014-27, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, alterada pela Portaria nº 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria nº 06, de 26 de janeiro de 2010.

HOMOLOGA, o Plano de Carreira, Cargos e Salários para o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Pernambuco - SESI/PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.910.210/0001-05, situada na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

JOSE JEFERSON THOMPSON LINS
Substituto

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 69, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A..

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.004630/2014-35, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A., que objetiva a recuperação, conservação, manutenção, operação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade da Rodovia BR-050/GO/MG, com extensão de 436,6 km, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Após a conclusão do projeto ou após o término do prazo de fruição do REIDI a Concessionária deverá apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento, nos termos do disposto no art. 6º e §1º, da Portaria GM/MT nº 124/2013, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.004630/2014-35 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO	
Pessoa Jurídica Titular	Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A.
CNPJ	19.208.022/0001-70.
Tipo	Rodovia.
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na recuperação, conservação, manutenção, operação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade da Rodovia BR-050/GO/MG, com extensão de 436,6 km.
Localização	Estados de Goiás e Minas Gerais.
Estimativa de Investimento	R\$ 1.273.103.360,70.
Impacto do Benefício	R\$ 46.468.272,67.
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.
Identificação do Processo	50000.004630/2014-35.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 27, DE 7 DE MARÇO DE 2014

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na Lei nº 10.233/2001, art. 24, inc. X; no Decreto nº 4.130/2002, Anexo I, art. 3º, inc. XII, e art. 4º, § 1º; na Deliberação DG/ANTT nº 158/2010, art. 1º, inc. VI e art. 3; no Contrato de Arrendamento, Cláusula Quarta, Item V; bem como no Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a ANTT em 20/07/2009, Cláusula Segunda, Item 2.7, e Cláusula Terceira, Itens 3.6 e 3.9; e no que consta no Processo Administrativo ANTT nº 50500.118885/2013-62, resolve.

Art. 1º - Desvincular os bens móveis arrendados a seguir relacionados, da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à sociedade empresária MRS Logística S.A.

ITEM	NBP	DESCRICAÇÃO DO BEM
01	4400798	FURADEIRA DE BANCADA ROCK Nº 8197
02	S/NBP	TESOURA DE CHAPAS E CANTONEIRAS
03	S/NBP	MACACO HIDRAULICO

Art. 2º - Desincorporar os bens móveis suprelacionados, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96, celebrado em 28/11/1996 entre a MRS Logística S.A. e a extinta Rede Ferroviária Federal - RFFSA.

Art. 3º - Condicionar a desincorporação constante no Art. 2º desta Portaria à assinatura pela ANTT, MRS Logística S.A. e pelo DNIT do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 072/96.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS